

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Águeda
Enf. Jorge Henrique Fernandes Almeida

jorge.almeida@cm-agueada.pt

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Ofício nº 3975	Saída nº 735
				24/11/2022

ASSUNTO: Apoio ao Associativismo Cultural – Decreto-Lei nº 128/2001, de 17 de abril

No âmbito do Decreto-Lei nº 128/2001, de 17 de abril, o Estado Português apoia, através das Direções Regionais de Cultura, as bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos.

O apoio em causa é concedido anualmente e reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto de valor acrescentado (IVA) relativo à **aquisição de instrumentos musicais, respetivo material consumível, fardamentos e trajas destinados ao seu uso exclusivo** (com exceção da aquisição de instrumentos elétricos e eletrónicos), que não confira direito a dedução, em cada ano orçamental, e seja pago e suportado exclusivamente pelas entidades anteriormente referidas.

Para o efeito, as Associações com sede na Região Centro, interessadas em submeter candidatura, devem enviar à Direção Regional de Cultura do Centro, **durante o mês de dezembro**, os seguintes documentos:

- Formulário de candidatura preenchido;
- Cópia dos estatutos;
- Cópias do relatório de atividades do ano anterior (2021) e do plano de atividades do ano em curso (2022);
- Originais dos bilhetes de importação, faturas ou documentos equivalentes, devendo estes últimos ser passados, para o efeito, nos termos dos artigos 35º e 38º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 394-B/84, de 26 de dezembro.

Estes documentos originais devem ser enviados para a Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra;

- e) Declaração conforme modelo anexo ao referido Decreto-Lei nº 128/2001;
- f) Declarações emitidas pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia ou União de Freguesias, com indicação se a Associação recebeu, ou não, subsídio durante o ano corrente e, em caso afirmativo, qual o montante e a finalidade (apoio referente à finalidade indicada no Decreto-lei);
- g) Documento com a relação dos dados das faturas/recibos e descrição dos correspondentes artigos adquiridos.

Todas as informações e documentos necessários à instrução candidaturas estão disponíveis em <https://www.culturacentro.gov.pt/pt/inicio/associativismo-cultural/>, sendo que os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos adicionais ao nosso Gabinete de Apoio aos Agentes Culturais através do endereço eletrónico gaac@drcc.gov.pt.

Considerando que é do interesse desta Direção Regional que todos os eventuais beneficiários desta medida de apoio possam candidatar-se em tempo útil, e atendendo ao facto de muitas das entidades elegíveis não terem ainda conhecimento deste apoio, venho solicitar a V. Exa. a melhor divulgação da presente informação junto das entidades sedeadas no V. Município.

Antecipadamente grata pela colaboração e atenção dispensada, apresento a V. Exa. os meus melhores cumprimentos.

A Diretora Regional de Cultura do Centro

Doutora Suzana Menezes

Assinado por: **SUZANA MARIA PERES DE MENEZES**
Num. de Identificação: 09878025
Data: 2022.11.28 14:13:28+00'00'

